LEI MUNICIPAL N° 2492, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a contar de 01 de janeiro de 2023, revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, no índice de 5,9% (cinco vírgula nove por cento) sobre os vencimentos e subsídios dos servidores públicos municipais estatuários, ativos e inativos, celetistas, contratados emergencialmente, servidores da Câmara Municipal, Conselheiros Tutelares, aos ocupantes de cargos em comissão e de funções gratificadas e agentes políticos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento real de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores públicos municipais estatuários, ativos e inativos, celetistas, contratados emergencialmente, Conselheiros Tutelares e aos ocupantes de cargos em comissão e de funções gratificadas.

Parágrafo único. O aumento real de que trata o *caput* do art. 2º da presente Lei não se aplica ao Magistério Municipal (ativos e inativos), os quais contarão com legislação própria e tem seus respectivos ajustes, conforme piso nacional.

Art. 3° Fica assegurado vencimento básico não inferior ao Salário Mínimo Vigente no exercício de 2022 aos servidores públicos municipais estatuários, ativos e inativos, pensionistas, estatutários, celetistas.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° Servirá como data base para concessão do reajuste e do aumento real o dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
PEDRO DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ASSINADO DIGITALMENTE
ELISANDRA REGINA ROHR DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ELISANDRA REGINA ROHR DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 2492, de 13/01/2023 foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo no período de 13/01/2023 à 12/02/2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELISANDRA REGINA ROHR DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Secretaria de Administração